TELEBRAS

Diretoria Técnico-Operacional
Gerência de Tecnologia da Informação

Termo de Referência
nº 003-3700 de 18/06/2013

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da informação em camadas que contemple serviços de implantação, treinamento especializado, suporte técnico e garantia.

TELEBRAS	Termo de Referência	NÚMERO/ORIGEM: 003/2013-3700/3000 DATA: 18/06/2013

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da informação em camadas que contemple serviços de implantação, treinamento especializado, suporte técnico e garantia.

1. OBJETO 3

2. JUSTIFICATIVA 3

2.1 Motivação 3

2.2 Resultados esperados 8

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 9

4. NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 13

5. PARTICIPAÇÃO 14

6. HABILITAÇÃO 15

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 19

8. FORMA DE PAGAMENTO 20

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 22

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO 23

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 24

12. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS 25

13. SANÇÕES E PENALIDADES 26

14. DESPESAS E ESTIMATIVA DE PREÇO 27

15. CONDIÇÕES GERAIS 27

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 28

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO 28

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança da informação em camadas que contemple serviços de implantação, treinamento especializado, suporte técnico qualificado, garantia mínima de 36 meses, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

2.1.1 Para cumprir as obrigações emanadas do Decreto nº 7.175/2010, a TELEBRAS planejou a implantação da Rede Nacional de Telecomunicações de forma modular que contempla as seguintes soluções:

2.1.2 A utilização das fibras ópticas disponíveis nas empresas do Governo Federal;

2.1.3 Solução de abrigos padronizados de telecomunicações do tipo contêiner e gabinetes com os respectivos equipamentos de energia, climatização, segurança, aterramento, entre outros, que serão implantados para suportar os elementos listados a seguir:

2.1.3.1 Solução baseada na tecnologia *DWDM (Dense Wavelength Division Multiplexing),* que irá criar um meio de transporte de dados óptico – Backbone Óptico;

2.1.3.2 Solução baseada na tecnologia Ethernet/ IP/ MPLS que irá dotar a rede de flexibilidade e qualidade para a implementação de diversos serviços de transporte de dados; e

2.1.3.3 Solução baseada na tecnologia sem fio, que irá possibilitar a capilarização da rede nacional de telecomunicações, por meio da implantação de *backhaul,* que são redes de transporte de dados que irão interligar os municípios ao *backbone.*

2.1.4 Para compor o processo de contratação de cada solução foram elaborados Termos de Referência, conforme os itens descritos acima, visando a modularidade do conjunto com objetivo de possibilitar a participação de vários fornecedores especializados em cada segmento.

2.1.5 Foram contratados juntamente com cada um dos componentes desta rede Sistemas de Gerência com capacidade de realizar as atividades de operação, manutenção, provisionamento e

gestão de desempenho. Tais sistemas deverão ser instalados em Data Centers da TELEBRAS, os quais serão responsáveis por compor toda a infraestrutura necessária para a operação contínua e segura da rede.

2.1.6 Além da necessidade de infraestrutura de Data Center para a instalação dos sistemas de gerência de rede, deverá ser criado ambiente adequado para a instalação dos sistemas de suporte ao negócio da TELEBRAS, que irão prover as funcionalidades necessárias para a realização dos processos de atendimento de clientes do PNBL, faturamento dos contratos, gestão empresarial, entre outros.

2.1.7 Está prevista, inclusive, a possibilidade de atender aos parceiros e clientes do Programa Nacional de Banda Larga com infraestrutura de Data Center capaz de apoiar o funcionamento de seus próprios sistemas e necessidade de Tecnologia da Informação.

2.1.8 Finalmente, nos Data Centers da TELEBRAS devem ser instalados, também, os equipamentos que comporão a Rede de Referência da empresa, rede esta que se prestará à simulação de problemas, testes de novos produtos e homologação de novas tecnologias.

2.1.9 Para atendimento das necessidades citadas e considerando-se que o cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais da TELEBRAS depende intimamente dos recursos fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, e que à GTI compete sempre buscar a entrega de valor, por meio de serviços adequados ao propósito e ao uso, úteis e com garantia de funcionamento, a presente contratação visa conferir maior segurança às informações empresariais sensíveis.

2.1.10 Desta forma, em 17 de outubro de 2011 foi criado o Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI e aprovada a primeira versão da Política de Segurança da Informação – PSI da TELEBRAS. Durante o ano de 2012, em suas reuniões ordinárias, o CGSI recomendou que fossem adotadas medidas tecnológicas para a proteção do ambiente de rede corporativa da TELEBRAS, motivadas pela IN 01/GSI-PR e suas Normas Complementares, pela Lei de Acesso à Informação e sua regulamentação, que abriram os olhos das organizações para o controle e gestão das informações.

2.1.11 Somado a este cenário de mudanças e de intensificação de ações voltadas à segurança, nos últimos anos, com a facilidade de acesso à Internet e as facilidades do meio digital, o cenário de ameaças e crimes cibernéticos sofreu grande crescimento e transformação.

2.1.12 A segurança da informação está entre principais problemas das organizações governamentais, vide os ataques cibernéticos realizados à vários portais do Governo Brasileiro em Junho de 2011.

2.1.13 Os ciberataques estão cada vez mais sofisticados e a proteção de dados reservados ou sigilosos tornou-se um grande desafio para as equipes de TI. Os ciberataques, muitas vezes, são originados no ambiente interno da rede e utilizam-se de dados fornecidos por pessoas da própria organização ou por acessos indevidos, conseguidos por meio de engenharia social. Tratam-se de ameaças vindas de usuários comuns internos, muitas vezes desavisados e/ou mal intencionados. A presente contratação tem como objetivo controlar este tipo de ameaça.

2.1.14 Foram consideradas para o desenho da solução mudanças no cenário mundial de ameaças, onde os ciberataques têm ocorrido de maneira sofisticada e direcionada, com motivação política e até ideológica, como no caso dos hacktivistas (ativistas hacker). Além de muito mais frequentes, pela facilidade do meio, as soluções tradicionais mais conhecidas não são mais suficientes para barrar a "inteligência" dos códigos maliciosos. Assim, mais uma vez, a solução em várias camadas de atuação, complementar aos tradicionais controles de IPS/IDS, firewall, entre outras, objetiva garantir não mais o tráfego de dados simplesmente, mas o tráfego de informações, tratar o conteúdo e não pacotes ou fluxos de dados, descer ao nível de usuário e conferir valor à informação, de acordo com o uso que é feito dos dados gerados, armazenados, custodiados e trafegados na rede corporativa da TELEBRAS.

2.1.15 O mercado corporativo de plataformas de proteção de estações de trabalho (*endpoint protection platform* - EPP) é formado, primariamente, por uma série de produtos que incluem: a*ntimalware, antispyware, firewalls* pessoais, prevenção de intrusão baseada em *hosts*, controle de dispositivos e portas lógicas, encriptação completa de disco e de arquivos, prevenção de vazamento de dados na estação de trabalho (DLP) e controle e gerenciamento de vulnerabilidades em aplicações.

2.1.16 Estes produtos e suas funcionalidades são tipicamente gerenciados centralizadamente e, idealmente integrados em nível de políticas/diretivas.

2.1.17 Prezando pela melhoria na segurança dos serviços prestados aos usuários internos e externos, além do contínuo aperfeiçoamento de Governança de TI, especialmente no tocante ao crucial tema da segurança da informação, a Gerência de TI aponta como essencial ao adequado funcionamento de sua estrutura tecnológica a aquisição de uma Solução de Segurança da Informação em camadas, que garanta a proteção contra o vazamento de dados, o tráfego seguro

de dados pela rede e armazenado nos lugares devidos, bem como confira conhecimento da informação da organização, um dos pilares dos seus ativos de informação a serem gerenciados, conforme preconizado pela norma internacional ISO/IEC 27002.

2.1.18 A baixa conscientização nos assuntos em segurança é também considerada uma ameaça à segurança das informações.

2.1.19 Recentemente foi construída uma Diretriz de Internet que subsidiará a implantação das ferramentas de gerenciamento dos acessos a conteúdos, em especial ofensivos e que configuram crimes.

2.1.20 No ano de 2012, ainda, a Gerência de TI da TELEBRAS conduziu um aprofundado estudo sobre a migração do ambiente tecnológico dos usuários finais para o sistema operacional Windows. Neste estudo foram considerados investimentos em segurança da informação, visto que o ambiente Microsoft é mais visado a sofrer ataques, por ser o mais utilizado no mundo.

2.1.21 Após diversas observações realizadas pela Gerência de TI, e para minimizar riscos relacionados a estas vulnerabilidades observadas, faz-se necessário adquirir soluções que visem melhorar a segurança do ambiente da rede corporativa.

2.1.22 Cabe notar a grande quantidade de prestadores de serviços terceirizados que fazem uso dos recursos da rede corporativa da TELEBRAS, em especial do serviço de Internet, o que requer a adoção de medidas profiláticas quanto ao abuso de uso dos serviços.

2.1.23 Outro fator que contribui fortemente para as preocupações com segurança das informações empresariais sensíveis é o uso de dispositivos móveis pessoais e, o armazenamento descentralizado que é gerado pelo uso de diferentes mídias.

2.1.24 A solução proposta, além de proteger o parque computacional, regrar o acesso e uso de dispositivos móveis, atender às boas práticas internacionais de segurança da informação e cumprir normas brasileiras, também auxiliará a TELEBRAS no cumprimento de determinações por meio do controle, prevenção mitigação dos riscos atrelados à guarda dos dados e documentos classificados com algum grau de sigilo, os quais passarão a ser monitorados e poderão ser alvo de auditoria e análise. Adicionalmente, ajudará a definir critérios de classificação da informação sensível com base em regras pré-definidas, como também, combater a vulnerabilidade de vazamento de informações empresariais sensíveis e que possam comprometer negócios, traçando um cenário de comportamento do trânsito da informação e consequente manutenção da credibilidade da

empresa, em dar o exemplo, bem como em garantir a qualidade das informações prestadas à sociedade e aos acionistas.

2.1.25 Cabe ressaltar ainda que foram realizados estudos e testes com dezenas de soluções disponíveis no mercado, e tomado como base de comparação os requisitos funcionais avaliados pela Gartner, companhia líder mundial em consultoria e pesquisa tecnológica, em seu Quadrante Mágico de Soluções de Segurança para Estações de Trabalho (*Magic Quadrant for Endpoint Protection Platforms* - ID:G00219355).

2.1.26 No estudo avaliado, a Gartner define que a inclusão e exclusão de soluções em seu quadrante está limitada ao atendimento de, no mínimo, os seguintes critérios:

2.1.26.1 Detecção e limpeza de *malwares* (por exemplo, vírus, *spyware, rootkits, trojans, worms*), *firewall* pessoal, e HIPS para PCs e servidores;

2.1.26.2 Capacidades de gerenciamento centralizado e funções de configuração e relatórios para todos os produtos listados suficientes para suportar companhias de, pelo menos, 5.000 dispositivos geograficamente dispersos; e

2.1.26.3 Organizações e serviços de suporte aos produtos com abrangência global.

2.1.27 São também considerados critérios de avaliação a viabilidade geral, que inclui a habilidade de realização de investimentos em novos produtos e canais pelos fabricantes, a experiência e o foco da empresa, o tempo médio de inovação e melhorias, o crescimento do espaço do fabricante no mercado mundial e até mesmo escores de análise de satisfação dos usuários e os investimentos em pesquisa.

2.1.28 A contratação dos bens e serviços pretendidos vai ao encontro dos objetivos estratégicos da TELEBRAS no que tange à segurança da informação.

2.1.29 Observa-se também o atendimento aos seguintes instrumentos de planejamento:

2.1.29.1 Plano Estratégico Institucional da TELEBRAS 2013

2.1.29.1.1 Iniciativa Gerir Tecnologia da Informação - Processos internos do negócio - Objetivo estratégico 1.1 – Iniciativa 1.1.2 – Buscar a Eficiência Operacional;

2.1.29.2 Do Planejamento Estratégico de TI, da Gerência de TI (2013/2016)

2.1.29.2.1 Perspectiva Recursos Tecnológicos – Objetivo Estratégico 1 – Prover a TELEBRAS de recursos tecnológicos necessários para a execução de suas ações;

2.1.29.2.2 Perspectiva Recursos Tecnológicos – Objetivo Estratégico 2 – Garantir a disponibilidade dos serviços de TI em níveis aceitáveis; e

2.1.29.2.3 Perspectiva Processos Internos – Objetivo Estratégico 1 – Adortar boas práticas de Segurança da Informação.

2.1.30 Do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI – (2013/2014)

2.1.30.1 Tema: Infraestrutura – Meta 10 – elaborar e executar plano de modernização do escritório;

2.1.30.2 Tema: Infraestrutura – Meta 11 – disponibilizar rede de dados e voz corporativa; e

2.1.30.3 Tema: Infraestrutura – Meta 5 – prover softwares e aplicações adequados às necessidades da TELEBRAS.

2.1.31 Portanto, o presente Termo de Referência está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional, o Planejamento Estratégico de TI e com o Plano Diretor de TI.

2.2 Resultados esperados

2.2.1 Antecipar as demandas e prever os comportamentos inadequados;

2.2.2 Descobrir, monitorar e proteger as informações e o conhecimento empresarial sensível;

2.2.3 Ter visibilidade de onde está a informação e para onde ela é transmitida;

2.2.4 Descobrir e mitigar o vazamento intencional e não intencional de dados;

2.2.5 Adotar práticas em segurança da informação e conscientizar os usuários no uso e trato das informações com base no comportamento observado;

2.2.6 Promover a Governança de Dados e Informações;

2.2.7 Garantir os princípios de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das

informações;

2.2.8 Assegurar as informações corporativas acessíveis por meio de dispositivos pessoais;

2.2.9 Realizar o batimento de informações (auditoria) com efetividade;

2.2.10 Obter subsídios e levantar necessidades de normatização e conformidade;

2.2.11 Prevenção de perdas, vazamento, risco de roubo, perda de dados acidental (pen-drive, e-mail particular), proteção de propriedade intelectual, controle de dados sensíveis; e

2.2.12 Proteção de dados em uso, dados armazenados nas estações, dados armazenados na rede e dados em movimento (bases*/storages/NAS/file servers*).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de instalação, configuração inicial, treinamento especializado e suporte técnico de solução de segurança da informação em camadas que contemple, no mínimo, antivírus para estações de trabalho corporativas, sistema de prevenção contra vazamento intencional e não intencional de dados sensíveis e equipamento dedicado para filtragem de navegação web, conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, por um período mínimo de 36 meses.

3.2 A solução de segurança em camadas será composta por:

LOTE 1	
ITEM 1 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	**QUANTIDADE**
Solução integrada de *antimalware* para proteção de servidores e estações de trabalho, 32 e 64bits, instalada, com garantia e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do presente Termo de Referência.	550 licenças
ITEM 2 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE DADOS (DLP)	**QUANTIDADE**

Appliance de prevenção de vazamento de dados em rede, instalada, com garantia e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do presente Termo de Referência.	2 unidades

LOTE 2	
ITEM 1 - FILTRO DE CONTEÚDO E NAVEGAÇÃO WEB	**QUANTIDADE**
Filtro de conteúdo e navegação web baseado em *Appliance*, instalado e configurado, com garantia e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do presente Termo de Referência.	2 unidades

3.3 Todos os produtos do Lote 1 (Itens 1 e 2) deverão ser integrados em uma única solução de gerenciamento necessitando, portanto, ser adjudicados para o mesmo LICITANTE.

3.4 Os lotes 1 e 2 podem ser adjudicados por LICITANTES diferentes, pois não são dependentes.

3.5 Todos os produtos deverão ser entregues instalados, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

3.6 Os itens Lote 1 – Item 2 e Lote 2 – Item 1 deverão ser devidamente dimensionados em termos de *hardware* para servir com folga de processamento e *troughput*, sendo considerados aceitáveis processamento máximo após entrada em produção de 60% de consumo de CPU e *throughput* máximo de 500 Mbps.

3.7 Todos os componentes da solução de segurança deverão ser fornecidos com 100% de suas funcionalidades ativadas, ou seja, devidamente licenciados. Todas as licenças adicionais necessárias deverão ser fornecidas.

3.8 Todas as informações da rede corporativa necessárias à estimativa de recursos serão informadas na Vistoria Técnica, para fins de segurança das informações.

3.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

3.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo de instalação dos produtos contendo, entre outras informações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato:

3.9.1.1 Cronograma;

3.9.1.2 Leiaute de configuração dos racks;

3.9.1.3 Requisitos elétricos, térmicos e de peso a serem suportados pelo Data Center;

3.9.1.4 Detalhamento de cabos, conectores e demais acessórios necessários à instalação e manutenção operacional dos equipamentos ofertado;

3.9.1.5 Leiaute da solução informando os modelos e a quantidade de cada equipamento, e como serão logicamente interconectados;

3.9.1.6 Potência elétrica total em KVA;

3.9.1.7 Potência térmica total dissipada em BTU/h;

3.9.1.8 Modelo e quantidade de tomadas necessárias para energização da solução; e

3.9.1.9 Potência de cada uma das tomadas.

3.9.2 Toda a documentação deverá ser entregue em língua portuguesa como falada no Brasil ou em língua inglesa.

3.10 Da Instalação

3.10.1 O FORNECEDOR deverá instalar todos os equipamentos deixando a toda a solução fornecida totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, gerenciamento e conectividade.

3.10.2 A instalação e todos os insumos necessários correrão por conta da empresa contratada, não cabendo nenhuma despesa adicional à TELEBRAS.

3.10.3 Os custos de instalação deverão estar inclusos na proposta de preços e serão os mesmos a serem aplicados em caso de mudança de localização do servidor, caso este em que a empresa contratada será chamada para providenciar a desmontagem e a montagem do equipamento no

novo local, desde que na mesma cidade aonde foi originalmente instalado.

3.10.4 A CONTRATADA deverá inicializar todo o sistema ofertado deixando-os ativos.

3.10.5 O console de gerenciamento deverá ser ativado, de modo que todos os equipamentos ofertados possam ser monitorados local e remotamente.

3.10.6 Realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de conectividade.

3.11 Serviço de Treinamento

3.11.1 No treinamento deverão ser ministrados cursos relativos aos equipamentos e softwares utilizados no fornecimento objeto dessa contratação.

3.11.2 Deverá ser previsto treinamento para grupo de 5 (quatro) pessoas, com no mínimo 30 (trinta) horas de duração.

3.11.3 Os cursos deverão ser realizados preferencialmente em Brasília, em local que possua todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades especificadas no Serviço de Treinamento.

3.11.4 Toda documentação fornecida e todos os cursos deverão ser ministrados preferencialmente em língua portuguesa.

3.11.5 Todos os custos relativos ao deslocamento, passagens, estadia e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, caso os cursos sejam ministrados fora de Brasília.

3.11.6 O treinamento deverá capacitar o uso de todas as funcionalidades da solução.

3.11.7 O treinamento deve incluir aulas práticas em um ambiente com as configurações compatíveis com o hardware e software que será fornecido à TELEBRAS.

3.11.8 Deverão ser fornecidos os materiais impressos abrangendo todas as funcionalidades da solução e seus componentes para cada participante, além de uma cópia em meio magnético.

3.11.9 O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em data a ser definida em conjunto com a TELEBRAS.

3.12 Documentação Técnica

3.12.1 A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica referente aos materiais e equipamentos utilizados na instalação.

3.12.2 Certificados e Garantias

3.12.2.1 Os equipamentos e materiais deverão ter garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.

4. NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A solução de TI a ser adquirida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características.

4.2 A aquisição dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade de licitação PREGÃO na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o caso.

4.3 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3 Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.4 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.5 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

4.3.6 Instrução Normativa SLTI nº 04/2008: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7 Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; e

4.3.8 Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

5.3 Não poderão participar da licitação:

5.3.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e de contratar suspensos com a União, bem como com a TELEBRAS, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.3.2 Empresas que tenham sido declaradas Inidôneas por órgão da Administração Pública;

5.3.3 Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;

5.3.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação do LICITANTE será verificada *on-line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

6.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei.

6.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as LICITANTES que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as condições a seguir estabelecidas:

6.1.2.5 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.1.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado a TELEBRAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

6.1.2.8 Constatado o atendimento pleno, por parte do LICITANTE – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências do Edital e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, o pregoeiro declarará o LICITANTE VENCEDOR do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520, de 2002, Decretos Federais 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e demais legislações pertinentes.

6.1.3 Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

6.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

6.1.3.2 Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 dias, contados da data de sua emissão.

6.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.4 A boa situação financeira do LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \qquad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.5 O LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

6.1.4 Relativo à Qualificação Técnica

6.1.4.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de implantação das soluções ofertadas, compatíveis com os objetos constante no presente Termo de Referência, em até 20% do total solicitado, conforme Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante.

6.1.4.3 A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação

técnica, os seguintes documentos:

6.1.4.3.1 Declaração de que, quando da assinatura do contrato, está apta a comercializar os produtos ofertados;

6.1.4.3.2 Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) técnico certificado em cada um dos produtos do Lote, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada; e

6.1.4.3.3 A licitante vencedora, na época de assinatura do CONTRATO, deverá comprovar o vínculo contratual entre ela e a assistência técnica indicada.

6.1.4.4 As LICITANTES cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação estando todas obrigadas, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.4.1 Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação juntamente com a Proposta de Preços;

6.1.4.5 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e

6.1.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o determinado na IN nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará renúncia ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 10 deste Edital, sendo facultado à TELEBRAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.1.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do LICITANTE.

6.1.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE e com nº CNPJ e endereço respectivo.

6.1.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2 Os serviços que exigirem atendimento presencial serão prestados nas dependências da TELEBRAS, cuja sede está situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco “B” - Torre “B”, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP 70.308-20, Brasília-DF.

7.3 Os *produtos* deverão ser entregues nas dependências da TELEBRAS, cuja sede está situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “B”, CEP 70.308-20, Brasília-DF.

7.4 A prestação dos serviços será efetuada na Sede da TELEBRAS, no mesmo endereço.

7.5 O recebimento dos produtos, objetos deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de empregados designados para este fim, que acompanharão e fiscalizarão a entrega dos produtos, certificando-se das quantidades e especificações, da conferência das notas fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

7.6 Não será admitido o fracionamento da entrega, cabendo à(s) CONTRATADA(S) apresentarem rigorosamente todos os produtos adquiridos dentro do prazo estipulado.

7.7 Em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, a TELEBRAS terá um prazo de 5 (cinco) dias

úteis para realizar as verificações de conformidade dos produtos adquiridas e instalados e, uma vez aprovados, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, nos moldes definidos no item 8 do presente Termo de Referência, da FORMA DE PAGAMENTO.

7.8 À(s) CONTRATADA(S) caberá substituir os produtos rejeitadas, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer às sanções legais previstas, garantida ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que todos os produtos foram fornecidos e instalados, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pela TELEBRAS.

8.2 As faturas serão atestadas em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega na TELEBRAS.

8.3 As notas fiscais deverão conter a descrição de todos os materiais, a fim de permitir a correta segregação dos itens na contabilidade da TELEBRAS. As ordens de serviço e de compra deverão conter os detalhes para permitir essa emissão.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato.

8.5 Os pagamentos serão efetuados conforme descrição abaixo e com base na confirmação, por parte da TELEBRAS, da realização dos eventos vinculados:

8.5.1 60% na conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, mediante emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP;

8.5.2 20% na homologação, mediante emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

8.5.3 10% na homologação, mediante aprovação do *as-built* (como construído), da Solução, mediante TERMO DE ACEITE DE DOCUMENTAÇÃO DEFINITIVA.

8.5.4 10% na entrega do item da Transferência de Conhecimento, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

8.6 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento.

8.7 A nota fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de pagamento na sua reapresentação.

8.8 O ato de devolução da nota fiscal pela CONTRATARA, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.

8.9 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficias ou a documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC, pro rata dia, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira em que i = variação IPC.

8.11 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

8.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à TELEBRAS, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% do valor do Contrato, podendo optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência contratual observado o disposto no art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso da utilização de garantia pela TELEBRAS, em função de quaisquer sanções administrativas, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução do Contrato, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis, a contar da data em que for notificada, sob pena de aplicação das penalidades.

9.4 A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas pela TELEBRAS. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 No caso de eventuais repactuações, a CONTRATADA deverá aumentar a garantia no percentual proporcional ao valor repactuado, no prazo de 10 dias a contar da notificação pela TELEBRAS.

9.6 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme preceitua o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termo do § 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

9.7 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida à TELEBRAS, enquanto perdurarem as obrigações da CONTRATADA.

9.8 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o TELEBRAS confirme o cumprimento integral das obrigações da

CONTRATADA.

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1 O suporte técnico aos produtos deverá contemplar a atualização e manutenção (*upgrade e update*) de todas as soluções durante todo o período de garantia de 36 meses, ou seja, a proponente deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-os em operação durante esse período.

10.2 A prestação de serviços de suporte técnico se dará com as seguintes características técnicas e funcionalidades mínimas:

10.2.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia sete dias por semana, e poderão ser realizados da seguinte forma:

10.2.1.1 Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico DDG (discagem direta gratuita 0800), *web* ou e-mail, via central de *help desk*, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução; e

10.2.1.2 Suporte *On-Site* – para solução de problemas de configuração, migração de contas e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto, a critério da TELEBRAS.

10.2.2 Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.

10.2.3 Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da TELEBRAS para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou componentes;

10.2.4 Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico; e

10.2.5 Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação á prestação de suporte: resolução de dúvidas sobre o produto, discussão de melhorias na configuração e resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

10.2.6 No caso de equipamentos danificados, dentro dos prazos e condições previstas da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (dia) útil (BDH) para proceder com a troca por outro completamente novo com as mesmas características.

10.2.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder com a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

10.2.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia *co-terminus.*

10.2.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela TELEBRAS, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

10.3 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10.4 O não cumprimento do CONTRATO DE GARANTIA ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada sujeita, no cometimento de infrações, às sanções administrativas, sem prejuízos às de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas podendo, inclusive, ser cumulativamente aplicadas, garantido o direito à ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Quanto ao fornecimento, a CONTRATADA deverá:

11.1.1 Realizar a entrega dos produtos que compõem a solução em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11.1.2 Efetuar a entrega de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

11.1.3 Prover a TELEBRAS das informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.1.4 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da TELEBRAS, quando necessária à execução do objeto.

11.1.5 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

11.1.6 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2 Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá:

11.2.1 Fornecer os canais para atendimento técnico, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2 Possuir profissionais devidamente habilitados à prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia do suporte.

12. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

12.1 São obrigações da TELEBRAS:

12.1.1 Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega das licenças e prestação de assistência técnica;

12.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou de garantia das licenças;

12.1.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos não aprovados na fase de aceite, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas;

12.1.5 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

12.1.6 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência; e

13.3 Multa:

13.3.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

13.3.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4 Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando a CONTRATA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, com quantitativo inferior ao disposto em Nota de Empenho.

13.5 Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a” acima.

13.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a TELEBRAS poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela TELEBRAS, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.7 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14. DESPESAS E ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O valor estimado para atender ao objeto do presente Termo de Referência é de R$XX.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser desclassificadas as licitantes que apresentarem preços superiores.

14.2 Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

14.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão as expensas dos recursos consignados no orçamento da Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS para o exercício de 2013.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As especificações contidas neste documento são mínimas, sendo que a TELEBRAS aceitará outras especificações que superem os requisitos descritos.

15.2 Todos os demais itens que forem necessários para o fornecimento das licenças ou prestação dos serviços de suporte, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta. Cabe, portanto, ressaltar que a CONTRATADA deverá fornecer todos os *softwares* e componentes necessários à prestação dos serviços de suporte.

15.3 O contrato, que poderá vir a ser celebrado, será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e, caso qualquer disposição nele contida venha a ser inexequível, suas demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou, de qualquer maneira, consideradas inválidas.

15.4 Não será devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em face de fato superveniente, imprevisto ou de força maior, devidamente justificado.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO				AUTORIDADE REQUISITANTE
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA	
Marcela Luci Formighieri	3700	81360		_____ **Marlise Kroth Lippert** Gerente de Tecnologia da Informação
Lourival de Sousa	3700	43506		